

PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024

Mel

REGULAMENTO

O PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL, promovido pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) em parceria com Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), a Federação das Associações de Apicultores e Meliponicultores de Santa Catarina (FAASC), a Confederação Brasileira de Apicultura e Meliponicultura (CBA) e EBRAM (Escola Brasileira de Apicultura e Meliponicultura), obedecerá às regras e condições estabelecidas no presente Regulamento.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Somente poderão participar do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL, os(as) produtores(as), pessoa física, residentes/sediados(as) no território brasileiro, que produzam até 10 (dez) toneladas de mel por ano, sendo que o envase deverá ocorrer em estabelecimento inspecionado, podendo ser próprio ou terceirizado.

1.2 O mel deverá ter serviço de inspeção de produtos de origem animal, municipal, distrital, estadual ou federal.

1.3 Os(as) produtores(as) devem atender à legislação brasileira, especialmente o disposto na IN-RTIQI-MEL MAPA nº 11/2000 e a Portaria DAS/MAPA nº 795, de 10 de maio de 2023.

1.4 Para participar do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL, o(a) produtor(a) deve possuir todas as especificações de rotulagem conforme a legislação vigente.

1.5 Estão impedidos de participar do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL, aqueles que:

a) direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração e/ou organização deste Regulamento e/ou do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL;

b) sejam parentes em primeiro e/ou em segundo grau (em linha reta e/ou em linha colateral) dos membros do Júri Técnico.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL observará o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Abertura das inscrições pelo site do <i>Sistema CNA/SENAR</i>	02 de maio até 07 julho

Envio de amostras, via Correios® ou empresa transportadora (data de postagem/envio), para avaliação pelo Júri Técnico	A partir de 02 de maio
O recebimento das amostras pela equipe organizadora ¹	Até 21 de julho
Avaliação pelo Júri Técnico e tabulação dos resultados	25 e 26 de julho
Divulgação pública, pelo site e mídias sociais da CNA (www.cnabrazil.org.br), dos 05 (cinco) finalistas de cada categoria, classificados para a etapa de avaliação pelo Júri Popular	A definir
Avaliação sensorial por Júri Popular, avaliação das histórias e tabulação dos resultados	A definir
Divulgação oficial do resultado e premiação	A definir

¹ As amostras enviadas para avaliação pelo Júri Técnico, que chegarem à CNA após o dia 21 de julho de 2024, serão automaticamente desclassificadas (item 6.1, deste Regulamento).

2.2 A CNA poderá alterar o cronograma a qualquer momento, por meio de avisos na página do *Programa Alimentos Artesanais e Tradicionais do Sistema CNA/SENAR*: <https://www.cnabrazil.org.br/artesanaisetradicionais/>.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O(a) produtor(a) que se inscrever no PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL é responsável pela idoneidade das informações fornecidas a respeito de seu(s) produto(s).

3.2 O(a) produtor(a) de mel poderá inscrever 02 (dois) produto, em cada uma das categorias para participar do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – Mel, podendo ser:

- a) Mel Claro
- b) Mel Escuro

3.3 As inscrições serão feitas em formato online, no endereço eletrônico <https://www.cnabrazil.org.br/artesanaisetradicionais>, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024– MEL (Anexo I, deste Regulamento).

3.4 O período de inscrição será de 02 de maio até 07 julho de 2024.

4. DA DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 O mel - aqui entendido segundo critérios da Instrução Normativa nº 11, de 20 de outubro de 2000 do MAPA -, é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas, que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

4.2 O mel, para fins deste concurso, poderá ser de duas variedades, o Mel Claro e o Mel Escuro. O mel deverá ser centrifugado e decantado, podendo apresentar-se no estado líquido e cristalizado.

4.3 O não atendimento a qualquer critério descrito neste item acarretará a desclassificação do(a) produtor(a) do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – Mel.

5. DAS AMOSTRAS E SEU ENVIO

5.1 O(a) produtor(a) deverá enviar 05 (cinco) amostras (de cada produto inscrito), a partir de no mínimo 200 gramas em cada embalagem. As amostras devem ser enviadas em embalagens de comercialização, e o produto deverá estar rotulado conforme a legislação vigente. As amostras enviadas serão utilizadas em todas as etapas do concurso.

5.2 Os méis inscritos no concurso devem corresponder a um único lote homogêneo proveniente, no momento do envase.

5.3 O(a) produtor(a) deverá enviar, junto com as amostras, uma cópia impressa da Ficha de Inscrição preenchida online (Anexo I, deste Regulamento) e da Autodeclaração (Anexo II, deste Regulamento).

5.4 A CNA se reserva o direito de realizar análises que atestem a qualidade do(s) produto(s) e que o(s) aprovem para consumo humano.

5.5 O envio das amostras é de inteira responsabilidade do(a) produtor(a) e a Comissão Organizadora do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL se exime de qualquer responsabilidade sobre o extravio ou dano causado às amostras durante o seu transporte feito pelos Correios® ou por empresa transportadora.

5.6 O envio das amostras deverá ser feito de forma a manter/preservar os aspectos originais do produto e sua embalagem.

5.7 As amostras recebidas pela Comissão Organizadora serão armazenadas em condições adequadas e em um único ambiente.

5.8 Observado o disposto neste Regulamento, as amostras deverão ser enviadas pelos Correios® ou por empresa transportadora, para:

PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL – MEL 2024

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA

**Endereço: SGAN, Quadra 601 Módulo K, Edifício Antônio Ernesto de Salvo
CEP 70.830-903 Brasília/DF**

5.9 As informações prestadas pelo(a) produtor(a) devem ser idôneas e corretas, e as amostras enviadas devem levar em consideração as regras, orientações e especificações contidas neste Regulamento, sob pena de desclassificação.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 As amostras que chegarem à CNA após o dia 21 de julho 2024 serão automaticamente desclassificadas (item 2, deste Regulamento).

6.2 Não serão aceitas amostras inscritas e/ou remetidas após os prazos estabelecidos no cronograma (item 2, deste Regulamento).

6.3 Não serão aceitas amostras cuja Ficha de Inscrição não tenha sido completamente preenchida ou desacompanhadas de sua cópia e da cópia da Autodeclaração (itens 3.3 e 5.3, deste Regulamento).

6.4 Não serão aceitas amostras de estabelecimentos que apenas envasem o mel.

6.5 Não serão aceitas amostras não identificadas conforme a categoria indicada na inscrição (itens 3.2 e 4.2 deste Regulamento).

6.6 Não serão aceitas amostras de produtos cujas agroindústrias não atendam à legislação vigente.

6.7 Serão desclassificadas todas as amostras que apresentarem alterações nas análises físico-químicas na prova do lugol e análise com refratômetro, que indicarão eventual falsificação/adulteração.

Prova do Lugol (presença de amido e dextrinas no mel): reação colorimétrica qualitativa.

Refratômetro (umidade do mel): máximo 20g/100g – limite máximo de 20%

6.8 Serão desclassificadas todas as amostras que não atenderem ao disposto neste Regulamento.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 Na 1ª etapa da seleção, as amostras inscritas serão submetidas a um processo de avaliação por um Júri Técnico, formado por especialistas reconhecidos nacionalmente, com experiência na avaliação técnica de qualidade do mel. Nessa etapa os especialistas não têm acesso aos rótulos dos produtos.

7.2 Na 2ª etapa da seleção, as amostras selecionadas serão submetidas a um Júri Popular composto por pessoas anônimas, que farão a degustação das amostras, sem identificação, em ambiente público de ampla circulação a ser definido pela Comissão Organizadora, por um período de até 06 (seis) horas, sem um número específico de avaliadores. Nessa etapa o público não tem acesso aos rótulos dos produtos.

7.3 Na 3ª etapa da seleção, especialistas selecionados pela Comissão Organizadora avaliarão as histórias dos méis finalistas e da sustentabilidade em seus processos de produção.

8. PRÉ-SELEÇÃO E AVALIAÇÃO PELO JÚRI TÉCNICO

8.1 A Comissão Organizadora poderá eliminar, a qualquer instante, o(a) participante que descumprir qualquer uma das exigências dispostas neste Regulamento, incluindo a veracidade e a validade das informações fornecidas na Ficha de Inscrição e na Autodeclaração (Anexo I e Anexo II, deste Regulamento).

8.2 O Júri Técnico fará a seleção das amostras (triagem) que concorrerão ao PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL, por meio de avaliação sensorial, de caráter eliminatório e classificatório.

8.3 O Júri Técnico analisará as amostras dos méis classificando-as quanto aos aspectos visuais, (cor e transparência); avaliará o aroma (intensidade e qualidade) e o sabor (intensidade e qualidade); e conjunto (harmonização), com seus respectivos pesos: Conforme a tabela abaixo:

Atributo	Peso
Visual: - Transparência - Cor	25 (vinte e cinco)
Aroma; - Intensidade	25 (vinte e cinco)

- Qualidade	
Sabor	25 (vinte e cinco)
- Intensidade	
- Qualidade	
Conjunto	25 (vinte e cinco)
TOTAL	100 (cem)

8.4 Havendo empate na classificação final, o(a) ganhador(a) será aquele(a) que tiver maior pontuação no atributo CONJUNTO. Permanecendo o empate, valerá a maior pontuação no atributo SABOR e, persistindo o empate, a maior pontuação no atributo AROMA.

8.5 As amostras de méis serão avaliadas sensorialmente de acordo com as premissas da ciência de Análise Sensorial.

8.6 Os juízes poderão, durante o julgamento, em comum acordo, desclassificar os produtos que não atenderem aos padrões mínimos de identidade e qualidade sensorial da respectiva categoria.

8.7 Serão classificadas as 10 (dez) amostras de méis (05 por categoria), que apresentarem as maiores pontuações referentes aos atributos sensoriais de qualidade, conforme item 8.3 acima.

8.7.1 A etapa de avaliação do Júri Técnico irá corresponder a 40% (quarenta por cento) na nota final geral.

8.8 As 05 (cinco) amostras classificadas, de cada categoria, serão encaminhadas para o laboratório para análises HMF – Hidroximetilfurfural. As embalagens serão cobertas com o código, garantindo a não identificação dos rótulos. Caso alguma amostra apresente padrões fora do estabelecido pela legislação vigente, a mesma será desclassificada automaticamente.

Hidroximetilfurfural – HMF: máximo de 60mg/Kg.

8.9 A divulgação dos 05 (cinco) produtos finalistas, em cada categoria, para participar da etapa de Júri Popular do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL se dará no site da CNA (www.cnabrasil.org.br), conforme indicado no item 2 deste regulamento.

9. DA AVALIAÇÃO POR JÚRI POPULAR

9.1 O processo de seleção dos méis na etapa de Júri Popular do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL se dará pela degustação das amostras, sem identificação, por provadores não treinados, que irão avaliar a aceitação dos produtos conforme a escala hedônica, que estabelece pontuação de 1 a 9, sendo 1 classificado como “desgostei extremamente” e 9 como “gostei extremamente”.

9.2 Os 10 (dez) produtos (05 por categoria) pré-selecionados pelo Júri Técnico serão disponibilizados ao Júri Popular para degustação das amostras, sem identificação (os participantes terão conhecimento, apenas, dos códigos das amostras).

9.3 O Júri Popular, após realizar a degustação das amostras, sem identificação, fará a sua avaliação por meio de leitura do QRcode ou código de identificação, preenchendo formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Organizadora.

9.3.1 A etapa de avaliação por Júri Popular irá corresponder a 50% na nota final geral.

9.3.2 Essa etapa será filmada para controle da Comissão Organizadora.

9.4 As notas finais serão publicadas no site da CNA (www.cnabrasil.org.br) em data a ser definida, para conhecimento dos participantes

9.5 Em data posterior à cerimônia de premiação dos vencedores, a Comissão Organizadora do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL entregará, para os(as) produtores(as) dos 10 (dez) produtos classificados (05 por categoria), um resumo da ficha de avaliação técnica e da avaliação do Júri Popular.

10. DA AVALIAÇÃO DA HISTÓRIA DO PRODUTO E DA SUSTENTABILIDADE

10.1 Nessa etapa será avaliada a história do produto, no qual o(a) produtor(a) de mel descreve a história de sua produção e da elaboração do seu produto, suas tradições e regionalidades, bem como o processo produtivo utilizado na produção (constante na Ficha de Inscrição do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL – Anexo I), devendo obedecer ao limite máximo de 1.800 (hum mil e oitocentos) caracteres.

10.1.1 A etapa de avaliação da história irá corresponder a 10% (dez por cento) na nota final geral e será coordenada pela CNA.

10.2 Os conceitos avaliados serão: conhecimento tradicional, contribuição para a autonomia econômica do(a) produtor(a), para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e para a sustentabilidade ambiental, aspecto diferencial ou original do produto, característica inovadora do

produto, representatividade local/regional e valor comunicacional (clareza e concisão no texto).

11. DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1 Ao final, serão somadas as notas de cada fase, com seus respectivos pesos, para o cálculo da média ponderada e atribuição da nota final de cada lote, observada a seguinte fórmula:

$$\frac{A*4 + B*5 + C*1}{10}$$

onde A corresponde à nota dada pela Avaliação do Júri Técnico (item 8, deste Regulamento);

onde B corresponde à nota dada pela Avaliação do Júri Popular (item 9, deste Regulamento);

onde C corresponde à nota dada pela Avaliação da História do Produto e da Sustentabilidade (item 10, deste Regulamento).

12. DA PREMIAÇÃO

12.1 Cada uma das 02 (duas) categorias do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – Mel serão premiadas, sendo elas:

a) Mel Caro

b) Mel Escuro

12.2 A seguinte premiação será conferida aos finalistas das 02 (duas) categorias do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL

1º Colocado: certificado de primeiro lugar - Campeão + R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2º Colocado: certificado de segundo lugar - Vice-campeão + R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

3º Colocado: certificado de terceiro lugar + R\$6.000,00 (seis mil reais);

4º Colocado: certificado de quarto lugar + R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

5º Colocado: certificado de quinto lugar + R\$3.000,00 (três mil reais).

12.3 No caso de haver empate entre os produtos, o desempate ocorrerá pela maior pontuação obtida na avaliação do Júri Técnico. Permanecendo o empate, o desempate

ocorrerá pela maior pontuação obtida no item “História do Produto” (item 10, deste Regulamento).

12.4 Todos os ganhadores serão divulgados pela CNA em suas redes/mídias sociais.

12.5 Os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria receberão Selo de Participação (Ouro, Prata ou Bronze, conforme a classificação) no PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL.

13. DO TERMO DE USO E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Em atenção à legislação brasileira sobre proteção de dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o participante, ao realizar sua inscrição, automaticamente estará autorizando a CNA a ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, suas informações pessoais e/ou dados coletados, bem como a sua imagem, de acordo com as finalidades do presente Regulamento, inclusive, para fins informativos e de publicidade.

13.2 A CNA também utilizará tais dados para administração, gestão, execução e coordenação com parceiros da ação apresentada. Sendo o caso, os utilizará, ainda, para a comunicação e pesquisas junto ao participante, restritas às atividades/informações concernentes ao seu segmento produtivo e/ou a outros produtos/serviços ofertados pelo Sistema CNA/SENAR, que tenham aderência ao perfil do participante.

13.3 A CNA poderá excluir as informações pessoais protegidas nos seguintes casos: **(i)** cancelamento do cadastro; ou **(ii)** solicitação de eliminação pelo respectivo titular. Em tais hipóteses, contudo, a CNA também se reserva o direito de, se for o caso e em sendo necessário, conservar/manter tais dados e informações pessoais, com fulcro no que dispõe o art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

13.4 Para fins de exercício de seus direitos (art. 18, da Lei nº 13.709, de 2018) ou caso tenha alguma dúvida, o interessado poderá entrar em contato através do preenchimento do formulário disponível em www.cnabrasil.org.br/lei-geral-de-protecao-de-dados.

14. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

14.1 Esclarecimentos e/ou informações sobre o presente Regulamento do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL podem ser solicitados à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), pelo e-mail: fernanda.silva@cna.org.br

ANEXO I

“PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL”

FICHA DE INSCRIÇÃO

Informações Pessoais

Nome completo do(a) produtor(a):

CPF/CNPJ:

Telefone/Whatsapp:

E-mail:

Número do cadastro do produtor rural ou CNPJ Rural:

Município:

Estado:

CEP:

Número do registro no serviço de inspeção*:

***O registro no serviço de inspeção é obrigatório**

Informações da marca comercial e especificações da embalagem

Nome fantasia ou marca do produto:

Lote e data de envase:

Categoria inscrita:

() Mel Claro

() Mel Escuro

Capacidade produtiva mensal em quilogramas:

Quantidade em gramas por embalagem enviada:

História do produtor(a)

Produtor(a), além dos sabores e aromas incríveis de seu mel, estamos interessados em ouvir a sua história. Nós te convidamos a contar sobre sua história, detalhes da produção do mel, tradições e regionalidades. Verifique, também, o disposto no item 10.2 do Regulamento, e utilize esse espaço para a indicação da sustentabilidade de seu produto/processo produtivo.

Sua história valerá 10% (dez por cento) da nota geral do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL. Então capriche com até 1.800 (hum mil e oitocentos) caracteres.

Como você ficou sabendo do concurso?

Por favor, marque uma ou mais opções abaixo que melhor descrevem como você recebeu informações sobre o Prêmio Mel. Sua resposta nos ajudará a melhorar nossas futuras campanhas de divulgação.

- Mídias Sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.)
- E-mail-marketing

- WhatsApp
- Youtube
- Matéria/banner no site oficial da CNA/Senar
- Matéria/banner em sites de Federação ou Sindicato
- Outros sites do setor
- Rádio
- Indicação de outra pessoa
- Eventos do setor agropecuário (feiras, seminários, encontros)
- Outro (por favor, especifique): _____

ANEXO II

Autodeclaração de volume de toneladas/ano

Eu, _____, CPF: _____, sob a inscrição de produtor(a) rural ou CNPJ rural: _____, residente no endereço _____, n° _____, complemento _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARO** que a marca comercial do mel _____, inscrito no do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL, tem uma produção igual ou inferior a 10 (dez) toneladas/ano e possui serviço de inspeção registrado pelo número _____.

DECLARO, ainda, que executamos nossas atividades relacionadas à produção de mel em total e absoluta conformidade com a legislação trabalhista e ambiental em vigor.

DECLARO, por fim, que são verdadeiras todas as afirmações acima, estando ciente de que a não veracidade acarretará minha desclassificação do PRÊMIO CNA BRASIL ARTESANAL 2024 – MEL e me sujeitará à aplicação das sanções cíveis e penais pertinentes.

_____, _____ de _____ 2024.

Assinatura do(a) produtor(a)